

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Pinheiro, em 16 de Agosto de 1977.

Ass. João Soares de Moura Filho  
- Prefeito municipal

Lei nº 11177.

Autoriza o Poder Executivo a girar o convênio com a Empresa Espírito Santense de Pecuária - Emespe, Empresa Pública de Direito Privado.

O Prefeito municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Empresa Espírito Santense de Pecuária - Emespe, Empresa Pública de direito privado, vinculada à Secretaria de Agricultura.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Pinheiro contribuirá, fornecendo certificado de vacinação e um funcionário para execução dos serviços.

Art. 3º. A presente lei entrará

em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro (ES),  
dia 16 de agosto de 1977.

Ass: João Soares de Moura Filho  
- Prefeito Municipal

Lei Nº 12177

Autoriza o Prefeito Municipal a dar um auxílio ao Sindicato Rural de Pinheiro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar um auxílio ao Sindicato Rural de Pinheiro, para pagamento de um imóvel, onde funciona  
mesmo.

Art. 2º - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos para atenderem a abertura do crédito acima, serão da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:  
Setor de Obras e Serviços Municipais.